



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 20, DE 2026.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 20/2026 que “autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 1.988.000,00, e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira o Projeto de Lei nº 20/2026, de iniciativa do Poder Executivo, que solicita autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.988.000,00.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão para análise quanto aos seus aspectos financeiro e orçamentário, nos termos regimentais.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria, acompanhada do parecer da Assessoria Jurídica da Casa e do parecer exarado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e, após analisá-la, passo a emitir parecer e voto nos termos regimentais.

Ao Projeto, até essa fase de tramitação, não foram apresentadas emendas ou substitutivos.

FUNDAMENTAÇÃO

Através desta proposta o prefeito busca autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 1.988.000,00.

De acordo com a justificativa apresentada pelo Executivo, a suplementação tem por finalidade adequar o orçamento municipal para possibilitar futura execução de recursos oriundos do Governo Federal, vinculados ao programa Novo PAC – Seleções, destinados à construção de Unidade Básica de Saúde – UBS no Município de Pedralva.

Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis e da indicação da respectiva fonte de custeio, conforme dispõe o art. 43 da legislação de regência.

No presente caso, o projeto indica como fonte de cobertura financeira a tendência de excesso de arrecadação vinculada à fonte de recursos referente às transferências fundo a fundo do Sistema Único de Saúde – SUS, provenientes do Governo Federal, destinadas à estruturação da rede de serviços públicos de saúde.

Durante a análise da matéria, esta Comissão verificou que o demonstrativo de excesso de arrecadação anexado ao projeto não contempla, de forma expressa, a previsão do



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

valor correspondente ao crédito suplementar pretendido. Contudo, tal circunstância decorre do fato de que os recursos ainda não ingressaram nos cofres municipais, tratando-se de receita cuja expectativa de transferência está vinculada à contemplação do Município em programa federal específico.

Diante disso, esta Comissão entendeu necessária a solicitação de informações complementares ao Poder Executivo, especialmente quanto à comprovação da expectativa de recebimento dos recursos mencionados na justificativa do projeto.

Em resposta, o Executivo apresentou esclarecimentos e documentação aptos a demonstrar a vinculação da proposta ao programa federal mencionado, evidenciando a expectativa concreta de transferência dos recursos destinados à construção da Unidade Básica de Saúde, bem como a necessidade da adequação orçamentária prévia para viabilizar a futura execução da despesa.

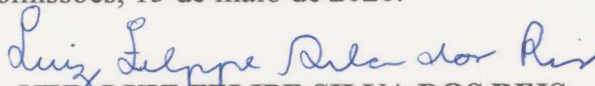
A documentação complementar permitiu verificar que a suplementação pretendida possui correspondência com receita vinculada de provável ingresso no exercício financeiro, observando-se, portanto, os requisitos orçamentários necessários à tramitação da matéria.

Dessa forma, sob o enfoque estritamente orçamentário e financeiro, não se constata impedimentos ao prosseguimento do projeto, tendo em vista a indicação da fonte de recursos e os esclarecimentos posteriormente apresentados pelo Poder Executivo acerca da expectativa de arrecadação vinculada ao convênio/programa federal informado.

CONCLUSÃO

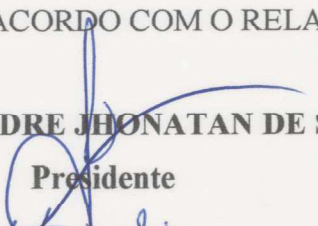
Ante o exposto, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira opina favoravelmente à continuidade da tramitação do Projeto de Lei nº 20/2026, por entender que, após os esclarecimentos prestados pelo Poder Executivo, restaram suficientemente demonstrados os aspectos orçamentários e financeiros necessários à abertura do crédito suplementar pretendido.

Sala das Comissões, 15 de maio de 2026.

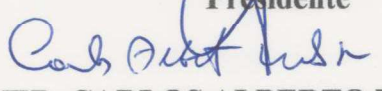

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS

Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR


VER. ALEXANDRE JHONATAN DE SOUZA

Presidente


VER. CARLOS ALBERTO VILAS BOAS

Vice-Presidente